



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

P O R T A R I A N° 031/2025

DIOGO BRITES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra “h”, item I, do artigo 19, da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990, e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

Considerando, acolhimento do Ofício nº 005/2025, proveniente da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rio das Flôres, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conduta funcional indevida de Servidor Público do Sr. Luiz Clóvis do Nascimento, Mat. nº 092;

Considerando, encaminhamento ao Poder Executivo do Ofício nº 060/GABVER/2025, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal o apoio administrativo da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres para realização de Processo Administrativo Disciplinar (PAD); conforme impedimento/suspeição de dois dos servidores, um do setor administrativo, e um do operacional, solicitando que fosse reconsiderada a designação para compor a Comissão;

Considerando, correspondência recebida do Gabinete do Prefeito, através do Ofício nº 148/GAB/2025 de 30 de maio de 2025, informando a abertura de PA-PMRF nº 3568/2025, Parecer da Procuradoria Municipal acenando a viabilidade do atendimento ao requerido, elegendo os já nomeados três servidores municipais que compõem a Comissão Processante Permanente, através da Portaria PMRF nº 312/2025;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados a luz do art. 37 da CF/88, focando nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, imparcialidade e publicidade;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Processante Permanente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), PA nº 008/2025, os abaixo relacionados:

- **Fernanda Chistiano Garcia**, Mat. nº 5024 - Presidente
- **Ana Paula de Souza Vieria**, Mat. nº 5368 – Membro
- **Otoniel Martins Alves**, Mat. nº 1074 – Membro

Art. 2º - A Comissão tem como objetivo de realizar e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), especificamente na conduta do Servidor Sr. Luiz Clóvis do Nascimento, Mat. nº 092, com a devida instrução processual, contraditório e direito à defesa, nos moldes da legislação pertinente e vigente.

Art. 3º - A Comissão ao findar e concluir os trabalhos, deverá encaminhar ao Presidente para o devido julgamento final.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

Art. 4º - Esta Portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CMRF nº 030/2025.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente, 04 de junho de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente